

LEI N.º 1564/2025

SÚMULA: Institui o fornecimento de kit alimentação para atletas e participantes em eventos esportivos realizados fora do Município de Atalaia/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o fornecimento de kit alimentação para atletas, equipes técnicas, e demais participantes devidamente inscritos em eventos esportivos realizados fora do território do Município de Atalaia/PR, promovidos, apoiados ou patrocinados pelo Município.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte regulamentar a forma de distribuição, composição e logística dos kits, observando os critérios de transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal